

O Diretor Presidente da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU/Recife, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO que incumbe a EMTU/Recife promover a elevação da quantidade, bem como a adequação de oferta de transportes públicos à população da Região Metropolitana do Recife - RMR;

CONSIDERANDO a precária condição de frota da Companhia de Transportes Urbanos - CTU;

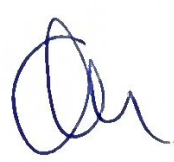
CONSIDERANDO os dados operacionais da linha antes e após da retirada de operação da CTU, permissionária da referida linha 302-CURADO II/CAXANGA;

CONSIDERANDO a impossibilidade de renovação imediata da frota necessária, por parte daquela empresa, visto as restrições impostas ao setor público;

CONSIDERANDO Parecer Técnico, datado de 30.03.95, que anexamos a esta Portaria;

CONSIDERANDO a necessidade do aumento da frota da CTU para retirar excesso de lotação e modificação das linhas 432-CDU (VARZEA), 431-CIDADE UNIVERSITARIA, 412-SAN MARTIN (LARGO DA PAZ), 920-RIO DOCE/CDU, 423-ENGENHO DO MEIO, e 040-CDU/BOA VIAGEM/CAXANGA; e

CONSIDERANDO a falta de garantia para uma operação da linha 302-CURADO II/CAXANGA no mesmo padrão da empresa atual sem consequências nas demais linhas da área, visto inclusive o que consta do Anexo II, do Parecer Técnico, pré-falado, que faz parte integrante desta Portaria.



RESOLVE:

I - Determinar que a VIAÇÃO MIRIM LTDA., passe a operar a linha 302 - CURADO II/CAXANGA em caráter definitivo a partir de 13 de abril de 1995, data limite para operação em caráter provisório, atribuído pela Portaria nº 002/95.

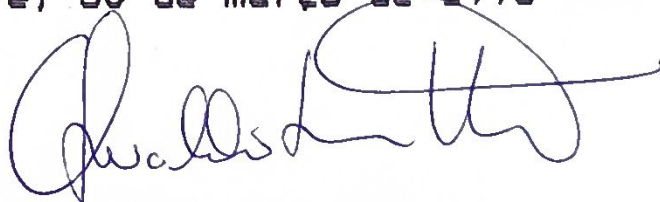
II - Estabelecer que a permissão é dada nas mesmas condições e prazo estabelecido originalmente para a operação da já referida linha.

III - Decidir que os órgãos técnicos da EMTU/Recife façam os ajustes necessários à efetiva consecução desta decisão.

IV - Fixar que esta Portaria entre em vigor nesta data.

V - Revogar as disposições em contrário.

Recife, 30 de março de 1995



DIRETOR PRESIDENTE

a) OSWALDO CAVALCANTI DA COSTA LIMA NETO